



## **ABERTURA DE DILIGÊNCIA (2)**

**Pregão Eletrônico Nº 047/2025**

**Processo Administrativo: 17556/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR ESPECIALIDADES.**

Prezados Senhores,

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 047/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por especialidades, após análise da Secretaria Municipal de Saúde da resposta da diligência enviada pela empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, identificou-se a necessidade de realização de **nova diligência**, uma vez que pela documentação enviada não foi possível verificar a comprovação de exequibilidade das especialidades indicadas, pois foram enviadas em um único arquivo sem o devido detalhamento e identificação correspondentes.

Assim, com fundamento na Cláusula 7.17 do Edital, amparada pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com vistas ao atendimento integral do instrumento convocatório pela empresa, solicita-se à empresa que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da publicação desta comunicação na plataforma Pregão online Banrisul, apresente os seguintes esclarecimentos/documentos:

### **Item 12 – Urologia:**

- Comprovação de exequibilidade do valor ofertado através de documentos que julgar necessários e suficientes para demonstrar que o preço apresentado é viável e compatível com o mercado, garantindo a adequada execução dos serviços.

**Para resposta a esta solicitação, a licitante deverá apresentar uma resposta clara e objetiva, atrelando as suas comprovações a especialidade indicada acima, através de tabela ou meio similar que entenda necessário, bem como que os recortes usados para resposta estejam de maneira integral ou em anexo, para que seja realizada a devida comprovação e análise dos mesmos.**

### **Item 15 – Médico Clínico Plantonista – UPA:**

Comprovação de exequibilidade do valor ofertado através de documentos que julgar necessários e suficientes para demonstrar que o preço apresentado é viável e compatível com o mercado, garantindo a adequada execução dos serviços.

**Para resposta a esta solicitação, a licitante deverá apresentar uma resposta clara e objetiva, atrelando as suas comprovações a especialidade indicada acima, através de tabela ou meio similar que entenda necessário, bem como que os recortes usados para a resposta estejam de maneira integral ou em anexo, para que seja realizada a devida comprovação e análise dos mesmos.**





• **Item 17 – Médico Clínico – Atenção Primária:**

- Comprovação de exequibilidade do valor ofertado através de documentos que julgar necessários e suficientes, para demonstrar que o preço apresentado é viável e compatível com o mercado, garantindo a adequada execução dos serviços.
- Esclarecimentos sobre os atestados de capacidade técnica apresentados para este item, Considerando a análise técnica verifica-se que os documentos **não especificam de forma clara e objetiva a quantidade de horas** de serviços que se pretende comprovar. Dessa forma, nos termos do princípio da busca da verdade material e da possibilidade de saneamento de falhas formais, **solicita-se que apresente esclarecimentos e/ou documentação complementar**, informando de maneira detalhada:
  - a) a **quantidade total de horas** efetivamente executadas e que se pretende comprovar com os atestados apresentados para item 17 (Clínico Atenção Primária);
  - b) o **período de execução** dos serviços correspondentes;
  - c) a **forma de contabilização das horas** (carga horária diária, semanal ou mensal);
  - d) eventual **documento comprobatório** que sustente as informações prestadas (contrato, relatórios de execução, ordens de serviço, entre outros).

**Para ambas solicitações de diligência desta especialidade, a licitante deverá apresentar uma resposta clara e objetiva, atrelando as suas comprovações a especialidade indicada acima, através de tabela ou meio similar que entenda necessário, bem como que os recortes usados para resposta estejam de maneira integral ou em anexo, para que seja realizada a devida comprovação e análise dos mesmos.**

O não atendimento à presente diligência no prazo estipulado poderá implicar na desclassificação da empresa, conforme previsto na legislação vigente.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sem mais, subscrevo-me

Nova Santa Rita, 19 de janeiro de 2026.

**Ângela Andréa Schaurich dos Santos**  
**Pregoeira**

